



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1073 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.988

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apoio administrativo das escolas públicas estaduais, localizadas em Nova Odessa".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


ART. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apoio administrativo das escolas públicas estaduais, localizadas neste Município.

ART. 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

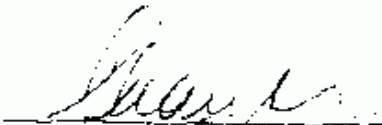
ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º)- Revogar-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 18 de Fevereiro de 1.988.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Escritário